



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes, 558 - Caixa Postal nº 138 - Telefone (018) 3279-8010
CEP 19570-000 - Regente Feijó - Est. de São Paulo
site: www.regentefeijo.sp.gov.br - e-mail: atendimento@regentefeijo.sp.gov.br

LEI Nº 2.640, DE 19 DE ABRIL DE 2.011.

ARLINDO EDUARDO FANTINI,
Prefeito Municipal de Regente Feijó,
Estado de São Paulo, usando de suas
atribuições legais, FAZ SABER que a
Câmara Municipal APROVOU sem
emenda e ele PROMULGA e
SANCIONA a seguinte Lei:

Dispõe sobre: “Autoriza a celebração de Convênio com o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Social”.

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termos de Convênios e respectivos aditamentos com o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Social.

Artigo 2º - Para o cumprimento do disposto no art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado:

- I- a executar os Programas ligados à Secretaria de Desenvolvimento Social;
- II- a receber repasses financeiros e ou cessão de uso de bens patrimoniais e outros;
- III- a abrir crédito suplementar especial ao orçamento nos valores liberados pelos ajustes, até os limites previstos na Lei Orçamentária.

Artigo 3º - Os encargos que a Prefeitura vier a assumir em razão da execução do acordo correrão por conta de verbas próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARLINDO EDUARDO FANTINI

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal, na data supra.

Francisco de Assis Fernandes
Assessor de Planejamento Administrativo